



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 123
SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho Normativo n.º 32/2014:

Regulamenta a apresentação, pelas instituições de solidariedade social, de propostas de celebração de contratos de cooperação – valor investimento. Revoga o Despacho Normativo n.º 30/2012, de 7 de maio.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho Normativo n.º 32/2014 de 10 de Novembro de 2014**

Através do Despacho Normativo n.º 30/2012, de 7 de maio, foram fixados os períodos de apresentação de candidatura a contratos de cooperação valor-investimento, bem como adotado um formulário de proposta e estabelecidas as suas formas de submissão;

Ora, volvidos dois anos desde a implementação das referidas medidas, a experiência entretanto colhida e a plena entrada em funcionamento do Sistema de Informação e Apoio à Decisão Social (SIADS), referido nos artigos 85.º e seguintes do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, e regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 84/2012, de 6 de novembro de 2012, aconselham a revisão do mencionado Despacho Normativo n.º 30/2012, de 7 de maio;

A Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, n.º 2 do artigo 51.º, n.º 1 do artigo 52.º e n.º 1 do artigo 53.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, determina o seguinte:

1. A apresentação, pelas instituições, de propostas de celebração de contratos de cooperação – valor investimento decorre, numa primeira fase, nos meses de janeiro, fevereiro e março e, numa segunda fase, nos meses de julho, agosto e setembro, sem prejuízo de eventuais períodos complementares ou excepcionais que possam vir a ser fixados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social.

2. Em situações devidamente justificadas podem, a título excepcional, ser apresentadas propostas fora dos prazos fixados no número anterior, dependendo contudo a sua apreciação, de decisão liminar favorável.

3. A apresentação de propostas de celebração de contratos de cooperação – valor eventual pode ser efetuada a todo o tempo.

4. A apresentação de propostas de celebração de contratos de cooperação, independentemente da sua tipologia, é submetida por via eletrónica, através do Sistema de Informação e Apoio à Decisão Social (SIADS).

5. É revogado o Despacho Normativo n.º 30/2012, de 7 de maio.

6. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, com exceção do previsto no n.º 1, que produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

30 de outubro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.



JORNAL OFICIAL
